



RESOLUÇÃO Nº 01/2017 – COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO 7 DE SETEMBRO (UNI7)

Regula o aproveitamento de atividades do estágio não obrigatório externo para as disciplinas de estágio obrigatório do Curso de Direito da UNI7, na forma do art. 17 do Regulamento do seu Núcleo de Prática Jurídica, da Lei 11.788/2008 e da Resolução n. 03/2017 do Ministério da Educação

Art. 1º: O estágio curricular supervisionado externo será exercido junto às instituições conveniadas para aproveitamento nas disciplinas de Estágio Supervisionado IV, VI e VIII.

§1º: O Estágio Supervisionado Externo é o estágio curricular decorrente do aproveitamento de atividades de estágio realizadas fora das modalidades práticas de estágio curricular ofertadas pelo Núcleo de Prática Jurídica.

§2º: O estágio supervisionado externo será realizado na instituição conveniada, com orientação de profissional habilitado pela parte concedente e supervisão do professor orientador do Núcleo de Prática Jurídica.

§3º: O profissional orientador da parte concedente deverá necessariamente ser bacharel em Direito

Art 2º : Poderão ser aproveitados como estágio externo:

I- os estágios jurídicos realizados em órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais.

II- os estágios jurídicos realizados em escritórios de serviços de advocacia e consultorias jurídicas cadastrados na OAB, assim como departamentos jurídicos de instituições privadas

§ único - Para fins de aproveitamento no estágio externo, os escritórios de advocacia referidos no art. 1º § 2º - II devem estar com convênio regular com a UNI7 e em conformidades critérios estabelecidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, em especial:

I – cadastro e regularização do escritório na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

II – tempo de inauguração do escritório

III – número de advogados associados e/ou empregados

IV – proporcionalidade entre número de advogados e estagiários

V – atividade desenvolvida pelo estagiário

Art 3º : Não serão aproveitados como estágio externo:

I – os estágios em desconformidade com a Lei 11.788/08

II - as atividades com vínculo celetista, estatutário ou voluntário realizadas juntos aos órgãos e instituições conveniadas

III - os estágios sem convênio regular com a UNI7, sem o Termo de Compromisso e em desacordo com as diretrizes do setor UNI7 Estágio e Carreira

IV - os estágios com duração inferior à carga horária da disciplina de estágio supervisionado

V - o período de estágio que já foi aproveitado como horas extracurriculares

VI- o estágio realizado em período anterior ao da matrícula na disciplina de estágio supervisionado

VII – os estágios que não evidenciem prática jurídica consistente, mediante análise da Coordenação do NPJ

Art. 4º: Para fins de cumprimento de aproveitamento de estágio supervisionado externo, o aluno deverá matricular-se no início de cada semestre letivo em uma das disciplinas mencionadas no art. 1º, observada a oferta de vagas e horários acadêmicos.

Art. 5º: No início do período letivo, em calendário divulgado pela Coordenação do NPJ, o aluno deverá formalizar o pedido de aproveitamento de estágio externo junto à Secretaria do Curso de Direito da UNI7, em formulário próprio e direcionado à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

§ 1º: O aluno deverá comparecer regularmente ao estágio supervisionado interno até o deferimento do pedido de aproveitamento. As faltas registradas até a data do deferimento não serão abonadas nem compensadas.

§ 2º - Para o aproveitamento de estágio supervisionado externo, o aluno deverá preencher formulário específico com pedido de aproveitamento para a Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica (anexo), juntando declaração específica da entidade conveniada contendo:

I – dados completos do estagiário e da entidade conveniada

II- setor específico onde o aluno realiza o estágio, com endereço e telefone.

III- horário e carga horária mensal do estágio

IV- data de ingresso do estagiário no estágio e tempo de vigência do estágio

V- nome completo do profissional responsável pelo estagiário, incluindo e-mail e telefone de contato

VI – Descrição das atividades jurídicas desenvolvidas pelo estagiário

§ 3º - Após deferimento do pedido pela Coordenação do NPJ, o aluno será convocado para uma reunião inaugural de apresentação do cronograma da disciplina. A ausência nesta reunião implicará perda de pontuação para a VP1 da disciplina, além de registro de falta.

§ 4º - O aluno-estagiário que teve seu pedido deferido será designado para uma turma especial de estágio externo, com um professor titular designado como supervisor do estagiário na disciplina.

Art. 6º: A supervisão do estágio supervisionado externo realiza-se mediante análise dos relatórios, avaliação das atividades orientadas pelo professor orientador, visitas periódicas ao local do estágio, na forma do art. 17 § 3º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica e entrega de relatório individualizado pelo professor.

§ 1º - É dever do aluno-estagiário comparecer ao estágio externo nos moldes fixados pelo termo de convênio, apresentar os relatórios obrigatórios da disciplina e participar de todas as atividades acadêmicas exigidas como forma de avaliação.

§ 2º - É dever do professor da disciplina realizar as visitas periódicas ao estágio, mediante produção de relatório individualizado e estabelecer o cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 7º: Nos períodos de Verificações Parciais e Finais, o aluno deverá entregar um portfólio contendo:

- I- resumo das atividades desenvolvidas por ele, assinado pelo responsável pela orientação do estágio
- II- declaração de frequência no estágio
- III- Avaliação de Desempenho do Estagiário devidamente preenchida e assinada conforme modelo disponível na página do UNI7 Estágio e Carreira
- IV- Avaliação do Estágio pelo Estagiário devidamente preenchida e assinada conforme modelo no site do UNI7 Estágio e Carreira
- V- No mínimo, duas peças processuais confeccionadas pelo aluno e datadas em até dois meses anteriores à data do relatório ou memorial de ações de atividades jurídicas indicando número e resumo dos processos trabalhados.

§ 1º: Os critérios de avaliação serão determinados pelo professor orientador, podendo incluir apresentação de memorandos, juntada de peças profissionais, participação em eventos de capacitação em prática jurídica e apresentação em eventos acadêmicos, como iniciação científica ou semana de prática jurídica.

§ 2º: A nota de Verificação Final dos alunos que realizam o estágio supervisionado externo terá como critério a nota da Verificação Unificada, em conformidade com Resolução 03/2014 do NPJ.

§ 3º - É dever do aluno-estagiário comunicar formalmente ao NPJ a mudança de setor, horário, supervisor e estágio realizada durante o período da disciplina, com a juntada de todos os documentos atualizados previstos no parágrafo anterior.

Art 8º: O aluno que ingressa em estágio supervisionado externo junto às instituições conveniadas após o prazo do art. 5º poderá requerer à Coordenação do NPJ, de forma motivada, inscrição para aproveitamento de estágio externo no semestre corrente.

§1º: O requerimento referido no *caput* deverá incluir todos os documentos do art. 5º §2º e a anuência do professor da disciplina matriculada no Núcleo de Prática Jurídica, que supervisionará como o orientador de estágio externo, as atividades do aluno nos moldes desta Resolução.

§ 2º - A desistência do estagiário na realização das atividades de estágio externo, durante o curso da disciplina, implica em perda da disciplina cursada, não garantindo ao aluno, no mesmo semestre, vaga reservada em estágio interno no NPJ.

Art 9º: As questões omissas serão resolvidas pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, com recurso à Coordenação do Curso de Direito.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2017

Profa. Maria Vital da Rocha
Coordenadora do Curso de Direito

Prof. Paulo Rogério M. Carvalho
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica



PEDIDO PARA APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO EXTERNO PARA DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO IV, VI OU VIII.

PROTOCOLO: _____/SEMESTRE LETIVO: _____

Aluno(a): _____

Matrícula: _____

Endereço: _____

Telefone residencial: _____ Telefone celular: _____

E-mail: _____

Matriculado(a) na(s) disciplina(s):

() Estágio Supervisionado IV

() Estágio Supervisionado VI

() Estágio Supervisionado VIII

vem requerer o aproveitamento de Estágio Externo realizado na instituição conveniada

_____,
_____ localizada no endereço:

_____,
telefone(s) _____. Estarei realizando as atividades no setor

_____ sob a supervisão do bacharel em

Direito _____ infra-assinado na qualidade de anuente do

presente requerimento, com telefone(s) de contato: _____

e-mail _____, disponível para atendimento

no(s) dia(s) e horário(s) _____. Tenho ciência para aprovação

da(s) disciplina(s) do inteiro teor dos dispositivos do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, das regras

de Verificação Unificada (Res.03/2014), da Resolução 01/2017 do NPJ e do cronograma publicado pelo

NPJ, que integra este pedido, para todos os fins.

Fortaleza, ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno-estagiário

Assinatura do responsável pela orientação do estágio na instituição conveniada (com carimbo institucional)

PARECER INICIAL DA COORDENAÇÃO DO NPJ :

- () Defiro o pedido
- () Pendência para regularização de estágio
- () indeferimento do pedido

Assinatura da Coordenação do NPJ

CONTROLE DA SECRETARIA DO NPJ:

- () o estágio extracurricular está regularizado através do UNI7 Estágio e Carreira
- () envio de e-mail de comunicação de deferimento (anexar cópia)

PARA PROFESSOR ORIENTADOR :

NOTA DE VP1 : _____

NOTA DE VP2: _____

NOTA DE VF: _____

(os formulários de visita orientada devem ser anexados a este processo administrativo)

OCORRÊNCIAS
